



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TR nº 7/2025 - GAP-CMPAHI/CMPHID/IFGOIANO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23729.000363.2025-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de materiais para uso em aulas práticas, conforme especificado na Tabela abaixo: Obejos de contratação, deste Termo de Referência, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos não se caracterizam como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.0 OBJETO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	438645	ENXADA, MATERIAL:AÇO CARBONO, LARGURA:296 MM, MATERIAL CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO CABO:150 CM	UND.	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
2	602047	CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL:AÇO SAE 1042., CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO:150CM CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS:28 CM	UND.	5	R\$ 110,57	R\$ 552,85
3	626821	Mangueira de jardim trançada, material PVC + Nylon 1/2 polegada rolo de 100m	rolo	1	R\$ 426,23	R\$ 426,23
4	452487	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL:CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES:22 UN, ALTURADENTES:420 MM, LARGURA TOTAL:320 MM, ESPESSURA DENTES:3,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO MADEIRA	UND.	5	R\$ 54,32	R\$ 271,60
5	450643	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO:FIXA, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS:22 UN	UND.	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
6	456578	PINTO CORTE, RAÇA:CAPIRA/COLONIAL, IDADE:1 D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MISTO/PESCOÇO PELADO CARIJÓ	UND.	50	R\$ 7,67	R\$ 383,50
7	468723	SUBSTRATO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUBSTRATO BALANCEADO E INSENTO DE PRAGAS E DOENÇAS, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MUDAS, MATERIAL:FIBRA DE COCO, CASCA DE PINUS MOÍDA E COMPOSTADA	SACO 25 Kg	15	R\$ 71,67	R\$ 1.075,05
		COMEDOURO AVE, TIPO:TUBULAR, MATERIAL:CHAPA GALVANIZADA, CAPACIDADE:15				

8	274963	KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, C/ABA ANTI	UND.	3	R\$ 75,32	R\$ 225,96
9	274962	COMEDOURO AVE\, TIPO:TUBULAR\, MATERIAL:CHAPA GALVANIZADA\, CAPACIDADE:5 KG\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRATO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA\, C/ABA ANTI	UND.	3	R\$ 67,63	R\$ 202,89
10	274967	BEBEDOURO AVE, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:AUTOMÁTICO PENDULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ADAPTADOR, MANGUEIRA 3M X 1/4	UND.	3	R\$ 41,46	R\$ 124,38
11	274657	BEBEDOURO AVE, MATERIAL:PLÁSTICO GALVANIZADO, TIPO:AUTOMÁTICO PENDULAR, CAPACIDADE:5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM COPINHO E MANGUEIRA	UND.	3	R\$ 32,14	R\$ 96,42
12	460959	COMPENSADO MADEIRA, MATERIAL:VIROLA NAVAL, COMPRIMENTO:2,20 M, LARGURA:1,60 M, ESPESSURA:6 MM, APLICAÇÃO:FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAPA RETANGULAR	UND.	3	R\$ 158,59	R\$ 475,77
13	248990	CAVACO MADEIRA, TIPO:PINUS, APRESENTAÇÃO:SECO, SEM PÓ E MISTURA DE OUTRAS MADEIRAS, APLICAÇÃO:CAMA DE ANIMAIS	KG	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
14	268235	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA:CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI:FERRO, MATERIAL PÉS:FERRO, TIPO TRAVESSA:SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, QUANTIDADE RODA:1, TIPO RODA:PNEU MACIÇO, COM 3,2 POL DE DIÂMETRO, ESPESSURA CAÇAMBA:5 MM, COMPRIMENTO EIXO:25 CM, COMPRIMENTO:80 CM, LARGURA:62 CM, ALTURA:20 CM	UND.	5	R\$ 293,33	R\$ 1.466,65
15	250020	AQUECEDOR, TIPO:CAMPÂNULA, POTÊNCIA:5 KW, APLICAÇÃO:AVIÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SENSOR INTEGRADO	UND.	1	R\$ 335,03	R\$ 335,03
16	483248	PÁ, MATERIAL CABO:MADEIRA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:AÇO, FORMATO:DE BICO, TAMANHO:300 MM, COMPRIMENTO CABO:1,30 M	UND.	10	R\$ 76,94	R\$ 769,40
17	329421	ENXADÃO, MATERIAL:AÇO CARBONO TEMPERADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MATERIAL CABO:MADEIRA 130 CM, COR:PRETO	UND.	5	R\$ 67,82	R\$ 339,10
18	603268	PICARETA, MATERIAL:AÇO CARBONO, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES:6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM	UND.	1	R\$ 107,33	R\$ 107,33
19	241405	ALAVANCA, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO:1,50 M	UND.	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
20	237671	SEMENTE, TIPO:CUCURBITACEA, ESPÉCIE:ABÓBORA HÍBRIDO TETSUKABUTO	100 gramas	1	R\$ 114,33	R\$ 114,33
21	264095	SEMENTE, TIPO:CUCURBITACEA, ESPÉCIE:ABÓBORA MENINA BRASILEIRINHA	100 gramas	1	R\$ 44,93	R\$ 44,93
22	304453	SEMENTE, TIPO:ASTERACEAE, ESPÉCIE:ALFACE AMERICANA, CLASSIFICAÇÃO:CULTIVAR VERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PELETIZADA, APLICAÇÃO:PLANTAÇÃO AGRÍCOLA	1000 UND.	1	R\$ 51,67	R\$ 51,67
23	600423	SEMENTE, TIPO:HORTALIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PELETIZADA, APLICAÇÃO:PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1:ALFACE CRESPA VERDE	100 gramas	1	R\$ 44,11	R\$ 44,11
24	600422	SEMENTE, TIPO:HORTALIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PELETIZADA, APLICAÇÃO:PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1:ALFACE CRESPA ROXA	1000 UND.	1	R\$ 61,18	R\$ 61,18
25	487713	SEMENTE, TIPO:HORTALIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PELETIZADA, ESPÉCIE 1:ALFACE LISA	1000 UND.	1	R\$ 32,17	R\$ 32,17
26	260805	SEMENTE, TIPO:UMBELIFERA, ESPÉCIE:CENOURA BRÁSILIA	10 gramas	3	R\$ 5,39	R\$ 16,17
		SEMENTE, TIPO:HERBACEA, ESPÉCIE:COENTRO,	100			

27	264101	CLASSIFICAÇÃO:APIACEAE	gramas	1	R\$ 15,58	R\$ 15,58
28	315503	SEMENTE, TIPO:HORTALIÇA, APLICAÇÃO:PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1:COUVE MANTEIGA	10 gramas	3	R\$ 12,61	R\$ 37,83
29	260802	SEMENTE, TIPO:SOLANÁCEA, ESPÉCIE:JILÓ	100 gramas	1	R\$ 66,83	R\$ 66,83
30	260803	SEMENTE, TIPO:CRUCIFERA, ESPÉCIE:RABANETE COMUM	10 gramas	3	R\$ 6,73	R\$ 20,19
31	236445	SEMENTE, TIPO:FRUTÍFERA, ESPÉCIE:MELÃO, CLASSIFICAÇÃO:AF-646	10 gramas	3	R\$ 9,42	R\$ 28,26
32	281354	SEMENTE, ESPÉCIE:RÚCULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NUA	10 gramas	3	R\$ 10,75	R\$ 32,25
33	369904	SEMENTE, TIPO:LISA, ESPÉCIE:SALSA	10 gramas	2	R\$ 10,88	R\$ 21,76
34	402953	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:PRNT MÍNIMO DE 90%	SACO 50 Kg	10	R\$ 41,88	R\$ 418,80
35	465465	FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:MÍNIMO 17% DE CALCIO, 25% DE ENXOFRE E 0,6 % P205, APLICAÇÃO:AGRÍCOLA, TIPO:GESSO AGRÍCOLA, APRESENTAÇÃO:FARELO	SACO 50 Kg	3	R\$ 68,48	R\$ 205,44
36	304566	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:MICRONUTRIENTES (FRITAS) FTE BR 12, APLICAÇÃO:AGRÍCOLA	SACO 50 Kg	1	R\$ 334,60	R\$ 334,60
37	247490	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ/GRANULADO, COR:VERMELHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORETO DE POTÁSSIO A 57%	SACO 50 Kg	2	R\$ 178,79	R\$ 357,58
38	304569	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:UREIA, 44% DE NITROGÊNIO, APLICAÇÃO:AGRÍCOLA	SACO 50 Kg	2	R\$ 323,97	R\$ 647,94
39	467633	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:GRANULADO, COR:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENSACADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA 1:SUPERFOSFATO SIMPLES A 18% DE P205	SACO 50 Kg	3	R\$ 263,67	R\$ 791,01
40	249017	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ/GRANULADO, COR:BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:NPK (10.10.10)	SACO 50 Kg	3	R\$ 227,69	R\$ 683,07
41	296908	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA:60% P2O5 + 11% N, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAP - FOSFATO MONOAMÔNICO, APLICAÇÃO:AGRÍCOLA, PRAZO VALIDADE:INDETERMINADO	SACO 25 Kg	1	R\$ 318,89	R\$ 318,89
42	256585	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:NPK (05.25.15)	SACO 50 Kg	3	R\$ 186,67	R\$ 560,01
43	296911	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA:52% P2O5 + 34% K2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MKP - FOSFATO MONOPOTÁSSICO, APLICAÇÃO:AGRÍCOLA, PRAZO VALIDADE:INDETERMINADO	SACO 25 Kg	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
44	481012	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO:70%, APLICAÇÃO:LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO, TIPO:ETÍLICO	LITRO	30	R\$ 11,56	R\$ 346,80
45	605353	ARMADILHA ANIMAL, TIPO:ENTOMOLÓGICA, COMPONENTES:PLACA ADESIVA DUPLA-FACE AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 25,0 CM E LARGURA DE 10,0CM	UND.	5	R\$ 41,99	R\$ 209,95
46	476065	ARMADILHA ANIMAL, TIPO:ENTOMOLÓGICA, MCPHAIL, MATERIAL:POLICARBONATO TRANSPARENTE E POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA COR AMARELA E CABIDE DE ARAME	UND.	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
47	445785	ARMADILHA ANIMAL, TIPO:ATRATIVO ALIMENTAR, COMPONENTES:PROTEÍNA HIDROLISADA	UND.	3	R\$ 64,26	R\$ 192,78
48	408559	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO:PLÁSTICO,	UND.	20	R\$ 20,06	R\$ 401,20

49	440737	DIMENSOES: CERCA DE 30 X 20 X 5 CM CAIXA PLASTICA, MATERIAL: PLASTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO: 56,50 CM, LARGURA: 38,50 CM, ALTURA: 20 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 28 L	UND.	3	R\$ 50,03	R\$ 150,09
50	619064	ARMADILHA ANIMAL, TIPO: ENTOMOLÓGICA, COMPONENTES: TUBO PVC, COR VERDE EM FORMA DE COPO, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTE SUPERIOR EM PVC TRANSPARENTE PERFURADO	UND.	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
51	622514	SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: CAMP-D- PICLORAM + 2,4-D, APLICAÇÃO: CONTROLE DE ARBUSTOS E ERVAS DANINHAS, TIPO: HERBICIDA, CONCENTRAÇÃO: 64 G/L, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	LITRO	3	R\$ 124,83	R\$ 374,49
52	412305	GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO: SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO: 62% P/V, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1071-83-6	LITRO	3	R\$ 93,73	R\$ 281,19
53	412073	DIQUATE, CONCENTRAÇÃO: 20% P/V, FORMA FÍSICA: CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 2764-72-9	LITRO	3	R\$ 72,42	R\$ 217,26
54	385818	FOMESAFEM, CONCENTRAÇÃO: 25% P/V, FORMA FÍSICA: CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 72178-02-0	LITRO	1	R\$ 97,37	R\$ 97,37
55	380260	CLOMAZONA, CONCENTRAÇÃO: 50% P/V, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 81777-89- 1	LITRO	1	R\$ 98,97	R\$ 98,97
56	387734	MESOTRIONA, CONCENTRAÇÃO: 48% P/V, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 104206-82-8	LITRO	1	R\$ 153,88	R\$ 153,88
57	380738	TEMBOTRIONA, CONCENTRAÇÃO: 42% P/V, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 335104- 84-2	LITRO	1	R\$ 582,07	R\$ 582,07
58	380360	ATRAZINA, CONCENTRAÇÃO: 50% P/V, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39- 8	LITRO	1	R\$ 143,50	R\$ 143,50
59	390763	CLETODIM, CONCENTRAÇÃO: 24% P/V, FORMA FÍSICA: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 99129-21-2	LITRO	1	R\$ 101,39	R\$ 101,39
60	399050	HALOXIFOPE-P-METÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 12,47% P/V, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 95977-29- 0	LITRO	1	R\$ 252,03	R\$ 252,03
61	388736	SULFENTRAZONA, CONCENTRAÇÃO: 50% P/V, FORMA FÍSICA: SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 122836- 35-5	LITRO	1	R\$ 161,13	R\$ 161,13
62	381428	NICOSSULFUROM, CONCENTRAÇÃO: 4% P/V, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 111991- 09-4	LITRO	1	R\$ 53,57	R\$ 53,57
63	389170	FLUMIOXAZINA, CONCENTRAÇÃO: 50% P/P, FORMA FÍSICA: PÓ MOLHÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 103361-09-7	KG	1	R\$ 400,18	R\$ 400,18
64	405586	DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 2,5% P/V, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 52918-63- 5	LITRO	1	R\$ 102,47	R\$ 102,47
		NAFTALENO, ASPECTO FÍSICO: ESFERAS				

65	347886	BRANCAS, DE ODOR CARACTERISTICO, PESO MOLECULAR:128,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C10H8, GRAU DE PUREZA:PUREZA EM TORNO DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 91-20-3	GRAMAS	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
66	411111	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL:AÇO INOX, MODELO:HISTOLÓGICA, TIPO PONTA:PONTA FINA, COMPRIMENTO:CERCA DE 15 CM	UND.	25	R\$ 32,38	R\$ 809,50
67	410067	PLACA DE PETRI, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:REDONDA, DIMENSÕES:CERCA DE 15 X 100 MM	UND.	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
68	350610	TEMPORIZADOR, TIPO:ELETRÔNICO, APLICAÇÃO:CONTROLE DE EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO:110/220 VCA, ESCALA:0 A 24 HORAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MÍNIMO 8 CONEXÕES ENTRE DIAS OU GRUPOS DIAS SEMANA	UND.	3	R\$ 67,74	R\$ 203,22
69	439067	FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO:80% P/P, APRESENTAÇÃO:GRANULADO DISPERSÍVEL	KG	1	R\$ 616,10	R\$ 616,10
70	405584	DELTAMETRINA, CONCENTRAÇÃO:0,02% P/P, APRESENTAÇÃO:PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 52918-63-5	KG	3	R\$ 16,20	R\$ 48,60
71	380114	CIPERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:40% P/P, APRESENTAÇÃO:PÓ MOLHÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 52315-07-8	KG	1	R\$ 75,37	R\$ 75,37
72	401272	ARMADILHA ANIMAL, TIPO:ENTOMOLÓGICA, ASPIRADOR ELÉTRICO, COMPONENTES:TUBO PVC, TELA MALHA FINA, BATERIA 12V, MATERIAL:PVC, TELA MALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO PVC 4",TUBO PVC 3",ARO PVC TAMPA TIPO FUNIL	UND.	1	R\$ 1.385,98	R\$ 1.385,98
73	401274	ARMADILHA ANIMAL, TIPO:ASPIRADOR SUÇÃO ORAL CASTRO, COMPONENTES:ASPIRADOR BUCAL,ASPIRADOR FILTRO,FILTRO,TUBO,TELA, MATERIAL:PLÁSTICO POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FILTRO HEPA 612 0,3UM, TELA LÁTEX, ASPIRADOR 12	UND.	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
74	431213	CAIXA LABORATÓRIO, MATERIAL:MADEIRA, CAPACIDADE:ENTOMOLÓGICA, ACESSÓRIOS:COM TAMPA DESLIZANTE, ADICIONAL:INTERIOR EM EVA, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 35 X 50 CM	UND.	3	R\$ 98,00	R\$ 294,00
75	358113	Mangueira 1/2x1,5. Mangueira em polietileno diâmetro nominal de 1/2 de polegada e espessura de parede de 1,5mm. (rolo de 100 metros)	und	3	R\$ 108,97	R\$ 326,91
76	453338	Microaspersor tipo bailarina, montado em microtubo pvc flexível com conector AD1 e haste de 60cm. Pressão de trabalho de 10mca, diâmetro molhado de 5,5m e vão de 70 litros por hora	und	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
77	261261	União de mangueira DN 1/2 polegada, fabricada em PEAD com aditivo anti-UV para uso em irrigação e jardinagem	und	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60
78	615145	União de mangueira DN 3/4 polegada, fabricada em PEAD com aditivo anti-UV para uso em irrigação e jardinagem	und	20	R\$ 1,21	R\$ 24,20
79	455502	Adaptador de mangueira tipo espigão DN 3/4, rosca macho. Adaptador de mangueira fabricado em PEAD, com aditivo anti-UV, para uso em irrigação e jardinagem	und	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
80	32366	Mangueira 3/4x2,5. Mangueira em polietileno diâmetro nominal de 3/4 de polegada e espessura de parede de 2,5mm. (rolo de 100 metros)	und	3	R\$ 142,34	R\$ 427,02
81	455501	Adaptador de mangueira tipo espigão DN 1/2 rosca macho. Adaptador de mangueira fabricado em PEAD, com aditivo anti-UV, para uso em irrigação e jardinagem	und	20	R\$ 3,92	R\$ 78,40
82	616795	Registro de esfera tipo união de mangueira DN 1/2	und	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20
83	615143	Registro de esfera tipo união de mangueira DN 3/4	und	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50
84	350667	Abraçadeira metálica tipo fita 14-32mm, fabricada em aço carbono para fixação e vedação de mangueiras	und	20	R\$ 6,88	R\$ 137,60

85	455517	tê de mangueira DN 3/4, fabricado em PEAD com aditivo anti-UV, para uso em sistemas de irrigação e jardinagem	und	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
86	455518	tê de mangueira DN 1/2, fabricado em PEAD com aditivo anti-UV, para uso em sistemas de irrigação e jardinagem	und	20	R\$ 3,47	R\$ 69,40
87	362940	União de mangueira com redução DN 3/4x1/2, fabricada em PEAD com aditivo anti-UV, para uso em sistemas de irrigação e jardinagem	und	20	R\$18,88	R\$ 377,60
88	480469	União de mangueira DN 1.1/2, fabricado em PEAD com aditivo anti-UV para uso em sistemas de irrigação e jardinagem	und	5	R\$ 10,33	R\$ 51,65
89	626063	colar de tomada DN 50x3/4 para uso em tubo de polietileno de 50mm e saída em rosca macho 3/4	und	5	R\$ 7,13	R\$ 35,65
90	373012	Aspersor MC-20, rosca 1/2 bocal 3.0mm verde, agropolo ou similar com as mesmas características, com vazão de 340,9 litros a 10mca e raio molhado de 7,2 metros.	und	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
91	360490	Fita veda rosca 18mmx25m para uso em vedação de conexões roscadas	und	20	R\$ 4,23	R\$ 84,60
92	472187	Adesivo PVC frasco 175g incolor, para soldagem a frio de tubos e conexões de pvc, com frasco e pincel aplicador	und	5	R\$ 15,68	R\$ 78,40
93	323404	Automatizador para irrigação com 8 canais. Monofásico 220V, saída de comando 24V, mínimo 6 programações por canal.	und	1	R\$ 1.658,62	R\$ 1.658,62
94	481708	Válvula solenóide para água de irrigação, normalmente fechada, 24V, 3/4 de polegada roscável.	und	4	R\$ 192,50	R\$ 770,00
95	615137	Registro de esfera em PVC soldável DN 3/4	und	10	R\$ 17,58	R\$ 175,80
96	458457	Cabo elétrico isolado, condutor de cobre (condutor único), seção nominal 1x2,5mm² tensão de isolamento antichama 0,6/1KV, cor do isolamento Azul, aprovado pelas normas técnicas NBR 5410, 7286 e NBR Nm 280 para aplicações em instalações elétricas rolo 100m	rolo	1	R\$ 127,69	R\$ 127,69
97	434630	Cabo elétrico flexível do tipo PP monofásico, tensão de isolamento 750V ou maior, cabo 2x2,5mm em cobre e isolamento em PVC.	METRO	50	R\$ 9,17	R\$ 458,50
98	482591	QUADRO AVISOS, MATERIAL:FIBRA DE MADEIRA, COMPRIMENTO:120 CM, LARGURA:90 CM, FINALIDADE:ANEXAR AVISOS, MATERIAL MOLDURA:ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAGNÉTICO	und.	15	R\$ 236,77	R\$ 3.551,55
99	486324	ENGRAXADEIRA, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:7 KG, PRESSÃO TRABALHO:5.000 PSI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM COMPACTADOR, APLICAÇÃO:LUBRIFICAÇÃO EM GERAL	und.	1	R\$ 283,83	R\$ 283,83
100	399631	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:250 V, TIPO:TRIPOLAR, COMPRIMENTO:1,2 M, APLICAÇÃO:MICROCOMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONECTOR PADRÃO BRASILEIRO DE 10A, (CABO DE ALIMENTAÇÃO)	und.	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de itens essenciais ao bom desenvolvimento das aulas práticas e a Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Não constam critérios de sustentabilidade para o objeto da contratação, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Contudo, cabe a contratada adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) envio de nota de empenho ou outro instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1 IF Goiano - **Campus Hidrolândia, Rodovia João José dos Santos, Km 04. CEP: 75.340-000, Zona Rural, Hidrolândia/GO.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão

ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do

subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: em razão do valor e da especificidade do objeto.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única para cada item, conforme definido neste TR.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.21.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.21.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

9.21.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 33.620,58 (Trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos). conforme custos unitários apostos na tabela anexo TR e no DFD de aquisição e contratação nº 42/2025.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Os dados estão anexados aos autos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

ANEXOS:

ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Assinado Eletronicamente)
Michel Blezins de Arruda

PORTARIA Nº 6130/HIDROLÂNDIA/IFGOIANO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

(Assinado Eletronicamente)
Carlos Alberto Silva

PORTARIA Nº 6130/HIDROLÂNDIA/IFGOIANO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

(Assinado Eletronicamente)
Nicolai Duarte Arrieta

PORTARIA Nº 6130/HIDROLÂNDIA/IFGOIANO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para

alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Alberto Silva, TECNICO EM AGROPECUARIA**, em 30/09/2025 15:04:21.
- **Nicolai Duarte Arrieta, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/09/2025 15:08:39.
- **Michel Blezins de Arruda, MEDICO VETERINARIO**, em 30/09/2025 15:10:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 749689

Código de Autenticação: 5c9d87e992



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Hidrolândia
Estrada São Brás KM 04 Zona Rural, SN, Zona Rural, HIDROLANDIA / GO, CEP 75340-000
(62) 9112-8719